



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 344 /2025

**Concede Título de “Cidadão Honorário” de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.**

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido, Título de “**CIDADÃO HONORÁRIO**” de Primavera do Leste/MT, referente ao exercício de 2025, em conformidade com a Lei Municipal n.º 250, de 26 de abril de 1993, aos relevantes serviços prestados em favor do Município aos senhores e senhoras:

| <b>VEREADOR (A)</b>                   | <b>HOMENAGEADOS (AS)</b>                                                                                 |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Eraldo Gonçalves Fortes</b>        | - Sr. Dowglas Alves Peixoto de Faria<br>- Sr. Telmo Moreira Magalhães<br>- Sr. Vando Sírio Borges Junior |
| <b>Gislaine Alves Yamashita</b>       | - Sr. Gentil Silvestrini<br>- Sra. Idalina Pires Gustmann<br>- Sra. Joana Cândida da Silva Nogueira      |
| <b>Herbert da Silva</b>               | - Sr. Ailton Nogueira da Silva<br>- Sr. Fábio Luiz Freire Parente<br>- Sr. Wilson Ferreira Cunha         |
| <b>Joélio Rosa de Moraes</b>          | - Sr. José Oliveira Araújo<br>- Sr. Pedro Manoel Moreno Delgado<br>- Sr. Sra. Viviane Scalcon            |
| <b>Karla Jackeline da Silva Souza</b> | - Sr. André Dias dos Santos<br>- Sr. Fabiano de S. M. Fernandes<br>- Sr. João Miguel Leal                |
| <b>Lucas Telles dos Passos</b>        | - Sra. Marinês Rossatti Breda<br>- Sr. Luis Antônio Breda<br>- Sr. Eusébio Via Netto                     |
| <b>Maria Garzella</b>                 | - Sr. Carlos Laete Pereira da Silva<br>- Sr. Evaldo Kazushi Takizawa<br>- Sr. Irismar de Souza Rocha     |
| <b>Mariana Leandro D. Carvalho</b>    | - Sr. Romeu Froelich                                                                                     |



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

|                                      |                                                                                                           |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                      | - Sr. Maurício José Nicolino                                                                              |
| <b>Marco Aurélio S. F. de Moraes</b> | - Dr. Fabricio Sávio da Veiga Carlota<br>- Dr. Luciano Martins da Silva<br>- Dr. Roger Augusto Bim Donega |
| <b>Marcondes Martignago</b>          | - Sr. José Antônio Luciano<br>- Sr. Volnei Valentin Martignago                                            |
| <b>Rafael Pereira de Abreu</b>       | - Sr. Idlan Dalusma<br>- Sr. Marcos Cezar Ruella<br>- Sr. Rodrigo Júnior Prestes                          |
| <b>Rogério Henrique de Araújo</b>    | - Major PM – Rebert Santos Silva<br>- Pastor Irineu Vital da Rocha<br>- Sr. Uelson Evangelista Soares     |
| <b>Rúbia Graciela Longhi</b>         | - Sra. Josefa Cordeiro Nascimento<br>- Sr. Luís Carlos Debastiani<br>- Sr. Raul Alencar Chimello          |
| <b>Sérgio Rodrigues Gonçalves</b>    | - Sr. Ronelson Dondé Polesso                                                                              |
| <b>Valdecir Alventino da Silva</b>   | - Sr. Eduardo Rodrigues Wolff<br>- Sr. Vanderlan Martins Ferreira<br>- Dep. Federal – Juarez Costa        |

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a utilizar-se de verba consignada no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, do presente Decreto Legislativo, lhe será entregue, durante Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, em horário e data a ser fixados pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera do Leste/MT, Sala das Sessões, 3 de novembro de 2025.

**VER. MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL